



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº. 038/08**

**Contrato nº 050/15**

Processo Administrativo nº 2.957/16 – anexado ao nº 01.066/08 – Dispensa - Locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **GIL GAZETA CABRAL**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 03 (três) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **GIL GAZETA CABRAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 325.450.298-15 e, portador do RG nº. 8.595.770, residente e domiciliado em Botucatu/SP, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **PERSEU MARIANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.258.181-X e inscrita no CPF sob nº. 306.947.106-44, com base no processo administrativo nº. 01.066/2008, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 22 de fevereiro de 2.008, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em **23/02/2016 e findar-se em 22/05/2016**, vigorando para o período o valor mensal de R\$ 3.570,46 (três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **03 MAR 2016**

PERSEU MARIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GIL GAZETA CABRAL

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

Rubens Danilo Taborá Carmello

Auxiliar Administrativo

R.I. - 3.871-7

2ª

Fábio Alexandre Rodrigues Santos

Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3